



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE,  
MÓDULO B, BRASÍLIA-DF  
CEP: 70670-350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 05/2009**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 27, de 09 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U. de 10 de fevereiro de 2009, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo **nº 02070.000263/2009-67**

**DATA:** 28/04/2009  
**HORÁRIO:** 09:00 h  
**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, para a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de kit's de uniforme sob demanda para a Brigada de Incêndios Florestais do ICMBio, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.2.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência.  
**ANEXO II** Planilhas de composição de preços.  
**ANEXO III** Modelo de Ata de Registro de Preços.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**2.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**2.1.2.** desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

**2.1.3.** estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

**2.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

**2.1.4.** Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem

aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

**2.2.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**2.3.** O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.3.** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:00 h do dia 28 de abril de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.2.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3.** Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6.** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.8.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.9.** A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **5. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br);

**5.1.1.** não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

**5.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**5.2.1.** caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**5.2.2.** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**5.2.3.** a impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br) e entregue no Setor de Licitações, situado no SCEN – SETOR SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

**5.2.4.** não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

**5.3.** Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A partir das **09:00hs do dia 28/04/2009**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 05/2009**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

**6.2.** O(a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.3.** A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7. DA FASE DE LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**7.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10.1.** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar nº. 123/2006.**

**8.1.** Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**8.2.** Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar nº. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento da pregoeira, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

8.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

8.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

8.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 8.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas da pregoeira e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

8.6. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1. o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2. razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4. a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga

poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

**9.2.5.** planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

**9.3.** Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

**9.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**10.2.** julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

**10.4.** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.1.** ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**10.7.** O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no item 12 do Termo de Referência (**Anexo I**).

**10.8.** As quantidades a serem cotadas, em cada item, são aquelas descritas no item 09 do Termo de Referência (**Anexo I**).

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3341.9480**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

**11.2.** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.2.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**11.2.2** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores.

**11.2.3.** As Declarações de que tratam os subitens 11.2.1 e 11.2.3 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.

**11.2.4.** Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme o modelo a seguir:

**MODELO 01**  
(em papel personalizado da empresa)

<b>DECLARAÇÃO</b>	
(LEI Nº 9.605/98)	
A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2009</b> , declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Tel. e Fax:	
Endereço/CEP:	
	Local e data
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/>	
Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)	

**11.2.5.** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

**11.2.6.** atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**11.2.7.** comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.2.7.1.** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.2.6**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

**11.2.8.** declaração de garantia, através de carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 (seis) meses para os itens: 1a 14 e prazo de 12 meses para os itens 15 e 16, com garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:

- a) Rasgos;
- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

**11.3. Documentação Técnica**

**11.3.1. O licitante vencedor deverá apresentar, para habilitação os seguintes documentos técnicos:**

#### **11.3.1.1. Em relação aos itens “calça”, “boné” e “gandola” (Itens 01,02 e 03) do Grupo 1**

- Laudo conforme Norma NBR 10591 - Laudo de gramatura de tecido. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo conforme Norma ISO 5081 (NBR 11912/01) – Laudo de resistência à tração. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo conforme Norma ASTM D-2261/96(2002) – Laudo de carga de rasgamento. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo de determinação de espessura, conforme Norma NBR 13371/05 (ISO 5084-77). Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo conforme Norma ASTM D 3886/99 – Laudo de resistência à abrasão. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo conforme Norma ISO DP 9238 (NBR 13374/95) – Laudo de resistência à costura em materiais confeccionados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo conforme Norma NBR ISO 105-C06 – Firmeza da cor em lavagem doméstica e comercial. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

#### **11.3.1.2. Em relação ao item “camiseta manga curta” (Item 04) do Grupo 1**

- Laudo conforme Norma NBR Laudo de gramatura de tecido. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo de estabilidade dimensional e torção de malha MP-LET-020 NBR 10320/12958, conforme Norma NBR 13371/05 (ISO 5084-77). Sendo em laboratório nacional, deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo conforme Norma ISO DP 9238 (NBR 13374/95) – Laudo de resistência à costura em materiais confeccionados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo determinação de elasticidade e alongamento da malha conforme Norma NBR 12960/93. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

#### **11.3.1.3. Em relação à luva de vaqueta: (Item 08)**

- Deverá apresentar Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho

#### **11.3.1.4. Em relação ao capacete: (Item 10)**

- Deverá apresentar Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho

#### **11.3.1.5. Em relação ao Bloqueador Solar (Item 13)**

- Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto emitido por órgão municipal, estadual ou federal



- Ficha MSDS, para comprovação de sua composição
- Registro junto a Anvisa como fabricante do produto.
- Autorização párea fabricação de produto cosmético junto a Anvisa
- Laudo de teste dermatológico emitido por laboratório reconhecido pela ANVISA

A empresa deverá comprovar o FPS , FP UVA E LAUDO DE REPELENCIA CONTRA INSETOS através de laudos em laboratórios credenciados pela ANVISA.

#### **11.3.1.6. Em relação ao coturno (item 15)**

- Laudo de Biomecânica referente as Normas NBR ISO 20347/2008; 20346/2008; 20345/2008 e NBR 14834
- Laudo conforme Norma ISO 13397-2-2002, conforme especificado.
- Laudo conforme Norma ISO 14268-2002, conforme especificado.
- Laudo conforme Norma ISO 13934-1-1999, conforme especificado.
- Laudo conforme Norma ABNT NBR 12575-1992, conforme especificado
- Laudo conforme Norma ABNT NBR 12571-1992, conforme especificado
- Laudo conforme Norma ISO 20 344-2004,8,7

#### **11.3.1.7.Em relação a Bota de segurança (Item16)**

- Certificado de Aprovação Emitido pelo MTE;
- Selo conforto emitida pelo ABNT com índice de aprovação entre 56 e 72 pontos, do produto especificado.

**11.4.** Os Laudos acima deverão ser apresentados em cópia autenticadas em nome do licitante, e feitas por laboratório creditado pelo Inmetro.

**11.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

**11.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

**11.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **12. DAS AMOSTRAS**

**12.1.** A empresa detentora do menor preço deverá apresentar ao ICMBio, 01 (uma) amostra do objeto desta licitação, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação feita pelo(a) pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

**12.2.** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão, o item e o nome da empresa licitante. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da mesma.

**12.3.** A amostra será analisada pela equipe técnica do ICMBio.

**12.4.** A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência (**Anexo I**) será desclassificada.

**12.5.** A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 5(cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame e deverá ter a logomarca do ICMBio descaracterizada no ato da devolução da mesma.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.1.1.** a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**13.1.2.** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**13.2.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**13.5.** os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situada SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **15. DA ENTREGA DO OBJETO**

**15.1.** O(s) kit('s) de uniforme deverá(ão) ser entregue(s), nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo estipulado no cronograma de entrega constante do subitem 9.2. do Termo de Referência, contados a partir da solicitação do ICMBio, no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, em Brasília/DF.

### **16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

**16.1.1.** provisoriamente, por servidor designado pela Coordenação de Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

**16.1.2.** definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

### **17. DA GARANTIA DO OBJETO**

**17.1.** O licitante vencedor deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 (seis) meses para os itens: 1a 14 e prazo de 12 meses para os itens 15 e 16, com garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:

- a) Rasgos;
- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **18.1. São obrigações da CONTRATADA:**

18.1.1. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

18.1.2. Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

18.1.3. Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

18.1.4. Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

18.1.5. Prestar garantia integral, referente à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 (seis) meses para os itens: 1a 14 e prazo de 12 meses para os itens 15 e 16, com garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:

- a) Rasgos;
- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

18.1.6. Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

18.1.7. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio e a segurança das instalações existentes;

18.1.8. Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

18.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;

- 18.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- 18.1.11. Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 18.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- 18.1.13. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

## **18.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 18.2.1. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 18.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 18.2.3. Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste contrato;
- 18.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**19.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**19.3.** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo VI** e nas condições previstas neste Edital.

**20.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

**20.3.** O ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**20.5.** O prazo previsto no **subitem 19.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

**20.6.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **21. DOS USUÁRIOS DA ATA**

**21.1.** Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no **Anexo I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

**21.1.1.** nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

**21.1.2.** os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.

**21.1.3.** é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**22.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**22.1.1.** escumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**22.1.2.** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**22.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**22.1.4.** tiver presentes razões de interesse público.

**22.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

**22.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**23.1.** O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

**23.2.** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos

fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

**23.3.** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**23.4.** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**23.5.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTATIVO**

**24.1** O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para os itens, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

## **25. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**25.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**25.1.1.** mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**25.2.;** preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**25.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**25.3.1.** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**25.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**25.3.3.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**25.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**25.4.2.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado

dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**26.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

**26.2.1.** advertência;

**26.2.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

**26.2.3.** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

**26.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

**27.2.** Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**27.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**27.4.** É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**27.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.6.** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**27.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**27.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 25** do Edital, o lance é considerado proposta.

**27.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.12.** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF ou pelo telefone (61) 3341.9401, e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

**27.13,** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 14 de abril de 2009.

JOSÉ LUIZ ROMA  
Pregoeiro Oficial





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO  
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B,  
BRASÍLIA-DF  
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) foi instituído com a desafiadora atribuição de gerir 300 UC federais que hoje compreendem 77.000.000 de hectares (8,2% do território brasileiro). As unidades de conservação (UC) abrangem cerca de 1.300 municípios e as reservas extrativistas que beneficiam cerca de 46.000 famílias. Além das UC, é responsabilidade do ICMBio a gestão de 15 centros especializados voltados a execução de programas, ações e projetos de conservação e manejo de ecossistemas e de cerca de 600 espécies. Atribuição importante que exigirá uma instituição forte, consolidada, qualificada e capaz.

1.2. Desta forma, a publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação do novo Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas, a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações da política nacional de meio ambiente relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União. Para o cumprimento de sua missão institucional, definiu-se como meta prioritária a estruturação do ICMBio, com o objetivo de fortalecer a presença institucional do estado nas Unidades de Conservação Federais e garantir a proteção, conservação e gestão sustentável da biodiversidade.

1.3. Em relação à estruturação do quadro de pessoal da autarquia, para prevenção e combate aos incêndios florestais, o Instituto contará com a atuação de aproximadamente 1.407 (um mil quatrocentos e sete) brigadistas por ano, incumbido das ações de combate a incêndios florestais. Tais ações são desempenhadas em ambientes específicos, que exigem o uso de equipamentos e vestimentas compatíveis com a diversidade de situações envolvidas no trabalho de campo.

Diante disso, decorre a necessidade da aquisição de uniformes compatíveis com a especificidade do trabalho de campo executado pela Brigada de Incêndios Florestais do ICMBio, e ao mesmo tempo adequado à representação institucional que desempenham nas localidades onde atuam.

### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de kit's de uniforme sob demanda para a Brigada de Incêndios Florestais do ICMBio, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência

2.1.1. Composição dos itens que farão parte do Kit de uniforme dos brigadistas: :

#### **Grupo 1 – Itens 01 ao 04**

**Cada Kit deverá conter as seguintes quantidades:**

1. 02 (duas) calças

2. 01 (um) boné
3. 02 (duas) gandolas
4. 03 (três) camisetas manga curta

#### **Itens Individualizados**

5. 02 (dois) pares de meia;
6. 01 (um) cinto com fivela
7. 01 (um) Kit cinto guarnição (Cinto NA e Suspensório)
8. 01 (um) par de luvas
9. 01 (uma) mochila
10. 01 (um) capacete com acessórios
11. 01 (um) Cantil/Caneco
12. 01 (uma) Marmita com talheres
13. 01 (um) Bloqueador Solar com repelente a insetos
14. 01 (um) Protetor de rosto
15. 01(um) par de coturno
16. 01(uma) Bota de Segurança

## **2.2 ESPECIFICAÇÕES:**

### **Grupo 1**

- Item 01 – Calça (02 peças)
- Item 02 – Gandola (02 peças)
- Item 03 – Boné (01 peça)
- Item 04 – Camisa Curta (03 peças)

#### **2.2.1. Composição do tecido para a, gandola e boné:**

Tecido com 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de 2%, atua com índice de resistência mecânica, tipo sarja 3x1 esquerda, 40 fios por cm, 17,90 batidas por cm, composto de 100% algodão. Com resistência a carga de ruptura, no urdume de no mínimo 30 daN, + ou – 3% e da trama de no mínimo 20 daN, + ou – 5%, conforme Norma NBR 11912/01. Com percentual de alongamento no urdume de no máximo 30%, e na trama de 20%, conforme Norma NBR 11912/01. Com determinação da carga de rasgamento de no mínimo 1,90 Kgf no urdume e 1.5 Kgf na trama, conforme Norma ASTM-D-2261/96(2002). Resistência à abrasão de 2400 ciclos, com desgaste de no máximo 0,8020 gramas e 4,5% no máximo, conforme Norma ASTM D 3886/1999 (diafragma inflado). Com espessura de no mínimo 0,40 mm e no máximo 0,50 mm, conforme método da Norma NBR 13371/05. Com solidez da cor em lavagem doméstica e comercial de no mínimo 4 em algodão e 4 em poliéster, conforme Norma NBR ISO 105-C06. O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. Cor amarelo - 130858TP (Pantone).

#### **2.2.2. Composição do tecido para a calça.**

Tecido com 220 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de 2%, atua com alto índice de resistência mecânica, tipo tela 1x1, plano construção no sistema de reforço quadriculado em cada 6 mm, que inibe a propagação e dilaceração do rasgo, que possa ser produzido por materiais cortantes e pontiagudos, (Rip Stop), composto de 30% algodão e 70% poliéster. Com resistência a carga de ruptura, no urdume de no mínimo 110 daN, + ou – 5% e da trama de no mínimo 40 daN, + ou – 5%, conforme Norma NBR 11912/01. Com percentual de alongamento de no máximo no urdume de 30%, e na trama de 20% , conforme Norma NBR 11912/01. Com determinação da carga de rasgamento de no mínimo 5,00 Kgf

no urdume e 3 Kgf na trama, conforme Norma ASTM-D-2261/96(2002). Resistência à abrasão de 2400 ciclos, com desgaste de no máximo 0,100 gramas e 2,5% no máximo, conforme Norma ASTM D 3886/1999 (diafragma inflado). Com espessura de no mínimo de 0,50 mm e no máximo 0,60 mm. Conforme método da Norma NBR 13371/05. Com solidez da cor em lavagem doméstica e comercial de no mínimo 4 em algodão e 4 em poliéster. Conforme Norma NBR ISO 105-C06. O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. Cor verde Sávia - 170517TP (Pantone)

### **2.2.3 Descrição da calça:**

- a) Cor conforme acima desta especificação;
- b) Composição do tecido conforme item 2.2.1 desta especificação;
- c) Com formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainha simples costurada a uma distancia da borda entre 240 mm e 280 mm;
- d) Cós com 45 mm de largura, com costura dupla na parte inferior. Deverá ter 5 passadores com largura de 15 mm, e vão interno de 55 mm, costurados invertidamente de modo a ter a vista com acabamento uniforme. Deverá ser travetado nos dois extremos, dois ajustes laterais, fixado no cós, com tira de 135 mm por 15 mm com o mesmo material da calça, em modo duplo. Argola de ajuste fixado no cós com 40 mm de comprimento e 15 mm de largura, prendendo um mosquetão de ajuste metálico com 20 mm de largura externa e 35 mm de comprimento externo, com 4 pontos para fixar tira de ajuste e mais 3 para transpor a tira;
- e) Braguilha dupla e reforçada, sendo fechada por fecho eclair metálico na cor do tecido, de primeira qualidade, complementado por um botão de 18 mm, de segurança de um lado que se acopla ao caseamento da outra extremidade do cós;
- f) 2 (dois) bolsos lado esquerdo e direito da perna com 210 mm de largura por 210 mm de comprimento, com lapela medindo 210 mm de largura por 70 mm de comprimento. Duplo tecido interno na lapela com duas casas de botão para fechamento. Fechamento com dois botões de 20 mm, fixado no bolso. Expansor frontal com duas costuras e ajuste de 30 mm. Costuras duplas na base e laterais simples com expansor de 70 mm, fixado na base e na parte superior do bolso. Esse bolso deverá ser fixado a 240 mm da barra do cós, sobrepondo às costuras laterais da calça, de forma que às costuras do fechamento da calça fique dividida igualmente no meio.
- g) Dois bolsos embutidos na parte de traz com abertura de 150mm profundidade de 180 mm, confeccionado com o mesmo tecido da parte externa. Debrum de 15 mm, lapela dupla 150mm de largura e 60 mm de altura. Fechamento com dois botões embutidos.
- h) O fechamento lateral da calça deverá ser com costuras duplas.
- i) Dois bolsos tipo faca de cada lado da calça com abertura de 180 mm e ângulo de curvatura de 40 mm de distancia entre a costura lateral e fechamento do bolso no cós. O bolso deverá der todo forrado com o mesmo tecido descrito no item 2.1
- j) Deverá ter reforço nos joelhos com o mesmo tecido da calça, fixada entre as costuras, medindo 200 mm de altura por 270 mm de largura. O reforço deverá ter expançor frontal. As costuras superior e inferior, deverão ser duplas.
- l) Deverá ter etiqueta interna medindo 65 mm por 100 mm, fixada com costura em toda volta, com o nome da empresa fabricante, CNPJ da empresa fabricante, código do modelo, descrição do tecido, composição do tecido, telefone do fabricante, local de fabricação, instruções de lavagens, tamanhos, espaço para inscrição de nome e matricula do órgão, e ser fabricada em fibra indelével.
- m) deverá ter ajuste no barramento das pernas através de cadarço em poliéster de 10 mm

### **n Medidas:**

<b>Tabela de Medidas Centímetros</b>						
	<b>PP</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>

<b>Calça</b>						
Cintura	36	40	44	48	52	56
Quadril	46	50	54	58	62	66
Largura da Coxa	30	32	35	38	40	42
Gancho Frente incluindo o cós	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34
Comprimento total	107	110	111	112	113	114

#### 2.2.4. Descrição da Gandola

- a) Cor amarelo - 130858TP (Pantone).
- b) Composição do tecido conforme item 2 .2 .1 desta especificação
- c) - Comprimento até o meio da coxa, aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor preta, de 20 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola, embutidos em uma cancela de 40 mm de largura.
- d) - À frente, na altura do peito, dois bolsos de 190 mm x 145 mm do tipo fole, com uma prega vertical, pestanas retangulares de 75 mm de altura, fechando por meio de 02 botões embutido na pestana;
- e) - Abaixo da cintura, dois bolsos de 210 mm x 180 mm, do tipo fole, com uma prega vertical, pestanas retangulares, possuindo de 80 mm de altura, fechando por meio de 2 botões embutido na pestana;
- f) – Gola com colarinho duplo.
- g) - Mangas compridas com reforço retangular de 135 mm x 195 mm na altura dos cotovelos; o tecido será duplo e pespontado.
- h) Punhos de 200 mm de largura ajuste de 70 mm por 50 mm com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de 3 botões para perfeito ajuste;
- i) Na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajustagem;
- j) Cadarço de identificação no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 120 mm, aplicado sobre os 02 bolsos do lado direito e esquerdo por meio de velcro, para fixar nome de guerra.
- l) A Manga deverá permitir a dobra, iniciando-se pelo punho até que atinja o limite da altura do cotovelo.
- m) Será usada por fora da calça.
- n) Galões nos ombros do mesmo tecido duplo partindo da costura do ombro com botão junto à gola. Galão com bico em triangulo.
- o) – Fechamento das laterais em costura reta e interloque com bitola larga.
- p) - Costura com linhas em fio anti chama.
- q) – No bolso do lado esquerdo deverá ter impressão o logotipo ICMBio, e nas costas a logomarca: **BRIGADISTA -ICMBio** nos padrões do manual de identidade.
- r) **Medidas**

<b>Tabela de Medidas Centímetros</b>						
	PP	P	M	G	GG	XG
<b>Gandola</b>						
Colarinho	36	38	40	42	44	46
Tórax	50	54	58	62	66	70
Espalda	43	45	47	49	51	53
Manga Longa com Punho	60	61	62	63	64	65
Comprimento total	71	73	75	77	79	80

--	--	--	--	--	--	--	--

### 2.2.5 Descrição do Boné

- a) Cor amarelo - 130858TP (Pantone).
- b) Composição do tecido conforme item 2.1 desta especificação;
- c) Feitio com copa côncava. Composto por uma seção frontal maior de onde sairá a pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura da face externa da opa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15 mm de largura em tela de material próprio para acabamento;
- d) Pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) com 0,30 mm de espessura;
- e) Alma possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância;
- f) Carneira com 30 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro;
- g) Parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38 mm da base; as partes laterais formam um triângulo isósceles com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que pode ser por cintas plásticas com orifícios e pinos para encaixe, tiras do mesmo tecido com fivelas ou tira elástica;
- h) Centrado na parte frontal deverá ter impressão da logotipo ICMBio, nos padrões do manual de identidade.
- i) Toda a copa frontal do boné (gorro) deve possuir uma forração interna colada em todos os pontos da superfície, de intertela na cor branca;
- j) Deverá possuir abertura traseira, com ajuste em tira do mesmo material do boné, fivela metálica tipo mosquetão e ilhós metálico, a fim de interpor tira de ajuste.
- k) – Tamanho único.

### 2.2.6 Descrição da Camiseta manga curta

- a) Cor amarelo - 130858TP (Pantone).
- b) Composição do tecido malha fio penteado 97% algodão 3% elastano, fio penteado
- c) Encolhimento de + ou – 6%.
- d) Gramatura 185 gr/m<sup>2</sup>.+ ou – 5% conforme Norma NBR 10591/08
- e) Deverá ter carga de ruptura da costura de no mínimo 13 daN na trama e 20 daN no urdume, conforme Norma NBR13374/95
- f) A Malha deverá ter alongamento máximo de 12% em coluna e 16% em carreiras. Elasticidade de no máximo 97% em coluna e 98% em carreiras, Conforme Norma NBR 12960/93.
- g) Gola, tipo careca, de 100% algodão, com 20 gr/m<sup>2</sup>
- h) Costuras da gola duplas e internas. Com sobreposição de acabamento.
- i) Lado esquerdo, altura do peito deverá ter impressão o logotipo ICMBio, e nas costas a logomarca: **BRIGADISTA- ICMBio** nos padrões do manual de identidade.
- .j) Costuras com linha corrente 100% algodão.
- l) Tamanhos: P,M,G,GG.XG.XXG

### **2.2.7. Item 05 – Meia**

Composição de 68% de algodão, 28% poliamida e 4% e outras fibras Cano com ajuste anatomico de no mínimo de 15 cm, modelo classico, cor preta, tamanho de 35 a 44, cano no mínimo 25 cm.

### **2.2.8. Item 06 Cinto**

Confeccionado em fita de poliéster de 35 mm, na cor verde 186024 TP, estilo militar tipo, para com regulagem de ajuste para a cintura até 130 centímetros. não podendo ser tingido; Deverá possuir fivela militar lisa, confeccionada em latão preto fosco com travamento através de pino transversal correção;

A fivela será fixada à fita através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste;

Ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas “a quente”, causando um ligeiro derretimento, e conseqüentemente junção das fibras;

Em uma das extremidades, haverá ponteira confeccionada no mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto. Devem ser fornecidos em materiais laváveis e inoxidáveis. Deve ser fornecida em embalagem individual e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

### **2.2.9. Item 07 Cinto guarnição com suspensório**

#### **(Composto de Cinto tipo N.A. e Suspensório)**

Ambos confeccionado em Nylon cordura, na cor verde oliva, padrão militar, sendo o cinto para carregar cantis e acessórios com regulagem de ajuste para cintura até 117 centimetro ( 46 polegadas), com fivela em plástico de engate de pressão. Suspensório com regulagem de altura e protetor nos ombros.

#### **Suspensório**

Suspensório acolchoado com borracha 01 cm de espessura e forrado com nylon cordura preto, feito em Y, aplicado com costura na parte frontal, 01 cadarço de nylon preto em toda extensão e contendo 02 meias argolas plásticas e 04 reguladores plásticos. Na parte traseira contendo 03 costuras e 01 reforço superior em nylon 50 mm preto, na parte superior, contem 02 cadarços de 25 mm com cordel de 2 mm para regulagem de altura, Dimensões: 40 cm de comprimento

### **2.2.10. Item 08 – Luva de Vaqueta**

Luva confeccionada em pelica curtida ao cromo (vaqueta), modelo cinco dedos, isenta de furos, remendos, rebarbas internas ou externas, cor branca, com punho de 20 cm, ajustáveis com velcro, tamanho único (variação máxima entre 255 e 270cm de comprimento). As extremidades da costura devem estar firmemente arrematadas. Devendo ser resistente e confortável. Serão examinados 20% de cada lote entregue, que servirão de amostragem para aceitação do lote total. Apresentar C.A. (certificado de aprovação). Tamanho G

### **2.2.11. Item 09 – Mochila**

Mochila dotada de arreios e cinto ajustáveis, para permitir transporte sobre as costas do usuário, apresentando capacidade volumétrica de transporte entre 20 a 25 litros de equipamentos diversos. Os arreios devem ser construídos com cinta de monofilamentos de poliamida trançada de alta resistência, com acabamento externo acolchoado na parte que fica em contato com os ombros do usuário. O cinto deve ser confeccionado em monofilamentos de poliamida trançado de alta resistência mecânica, ajustável com fivela confeccionada em poliamida injetada, que permite fácil ajuste. O cinto deve possuir ainda acabamento almofadado para região lombar do usuário, permitindo melhor distribuição de peso. Deve possuir compartimento central dotado de abertura por zíper de fácil abertura, dotado (em sua cobertura) de elástico externo para fixação de capacetes e/ou outros equipamentos. Deve possuir dois bolsos laterais para acomodação de cantis e/ou outros objetos. Deve ser confeccionada nas cores verde e preta, com tecido reforçado de monofilamentos de poliamida com

gramatura não inferior a 240 gramas por metro quadrado. Deve possuir logomarca indelével do **ICMBIO**. Deve acompanhar manual de uso e conservação em português.

#### **2.2.12. Item 10 – Capacete com acessórios**

**(composto de capacete, Lanterna frontal, óculos de proteção e protetor de nuca)**

Capacete na cor amarela, com aba frontal, tipo 1, dielétrico, peso máximo de 320 gramas, copa com proteção por nervura em V (quebra telha), adicionada uma terceira nervura central, fabricado em ABS de alto impacto, suspensão/carneira dupla em nylon (quatro pontos de fixação), com ajuste deslizante rápido e trava, lavável e substituível, com tira absorventes de suor de espuma poliuretana antialérgica e com jugular fixada à carneira.

O capacete deverá possuir a Logomarca do **ICMBIO**. O capacete deverá ter C.A (certificado de Aprovação) e deve acompanhar Manual de uso e conservação em português.

Lanterna de cabeça com no mínimo 12 leds super branco e dois leds alerta vermelho no sistema de pisca-pisca, botão de 03 estágios, com alcance aproximado de 10 metros. Corpo em PVC rígido. A lanterna deverá ter sistema de encaixe e / ou de fixação para capacete por meio de parafuso ou pressão, com interruptor para acionamento de leds individual. Sistema de regulagem de foco para iluminação, acionamento por pilhas. Deve acompanhar manual de uso e conservação em português.

Óculos tipo goggles, de ampla visão. Lente em Policarbonato com 1,90mm nas extremidades e 2,60mm no centro, formando um ângulo ótico afim de não provocar distorções na visão. Lente com tratamento antiembaçante. Com seis pontos de fixação, sendo dois na parte superior e quatro nas inferior. Deverá acompanhar o óculos duas películas de policarbonato descartáveis com espessura de 0,10mm para proteção da lente em embalagem hermética. Correias com elastano com largura de 26mm, em uma única peça, resistente a altas temperaturas, com três pontos de fixação costuradas em velcro de modo a prender no casco do capacete e ter facilidade em remoção. Ajuste rápido com peça móvel e articulada do mesmo material da peça facial. Peça facial anatômica. Com espaço entre a lente e base do rosto de 22 mm, para possibilitar utilização de óculos graduados simultâneo. Total ventilação, e filtro de espuma especial para proteção á fagulhas e poeiras. Acolchoamento com espuma de Clorobutadieno, de 6,5mm, na parte de contato com rosto do usuário, em uma única peça, para melhor vedação e conforto. Este óculos deverá estar conforme Norma NFPA 1971-2000, OU Norma ANSI – Z –87.1 OU CSAZ94.3-92.

Protetor de nuca com velcro macho de 50mm por 250 mm de comprimento na parte superior, sendo este fixo no tecido de algodão, que se prestará à fixação no capacete com EVA macio de 05 mm, sendo na face externa fixada uma tira de polímero curva de 01 mm, deverá ser revestido nas faces com tecido de algodão com tratamento auto-extinguível para chama, a trama do tecido de algodão: fiação- trama x urdume cm = 13 x 28 , cor do tecido: amarela 13058 TP (Pantone). Deve acompanhar manual de uso e conservação em português.

#### **2.2.13. Item 11 - Cantil com caneco**

Para transporte de água potável. Confeccionado em polietileno com camada isolante interna, com capacidade isotérmica, composto por parede dupla de polietileno, e camada intermediária de poliuretano livre de CFC. e grande resistência a impactos. Tampa com coleira para evitar a perda. Deverá ter capa protetora com passadores para fixação no cinto NA, com fecho tipo baioneta. Acompanha caneco acoplável a base do cantil. Sendo que deverá ser acoplado ao cinto uniformemente. Deve acompanhar suporte para fixação ao cinto. Capacidade mínima para 0,9 litro de líquidos quente ou frio. Deve acompanhar manual de uso e conservação em português.

#### **2.2.14. Item 12 – Marmita com talheres**

Marmita em alumínio, para acondicionar alimento, repartida em duas divisões, Deve ser acompanhada com os talheres (garfo/faca/colher), Deve acompanhar manual de uso e conservação em português.

#### **2.2.15. Item 13 – Bloqueador Solar com repelente – Bisnaga 120 g**

O BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE DE INSETOS IFP deverá repelir a ação

de mosquitos, incluindo o mosquito transmissor da Dengue, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos. Também proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA –UVB. Indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto ao ataque de insetos e/ou radiações ultravioletas.

#### **2.2.15.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- A formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde .
- Produto Oil-free, ou seja, formulação não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização;
- Produto não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas);
- PABA FREE, não deverá utilizar este filtro químico;
- Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 2 horas;
- Sem essência, que diminui riscos de irritação cutânea;
- Comprovadamente anti radiação UVA/UVB;
- Ação repelente comprovada através de laudos em laboratórios credenciados;
- Texto de rotulagem deve possuir as chamadas comprovadas através de laudos específicos;
- FP UVA 96,5%
- Com Repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação, não serão aceitos repelentes oriundos de óleos naturais e nem DEET.
- VALIDADE : 2 anos após data de fabricação

#### **2.2.15.2. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS**

Estado físico: Sólido

Forma: Loção cremosa

Odor: Característico

Cor: Branca amarelada

PH: 6,0-7,0

Ponto de fusão: acima de 45C

Densidade: 0,90-1,00 g/ml

#### **2.15.3. APRESENTAÇÃO**

Individual: bisnaga em polietileno opaco, com 120 g., nas medidas 160 mm de altura por 125 mm, peso 9,5 – 10,5g, cor branca, serigrafia e, silk screen, acabamento superficial texturizado, material polietileno de alta densidade GF 4950 50%FA 31 50%.com tampa rosca do tipo Flip-Top altura de 230 mm, diâmetro de abertura as saída do produto 3 mm, diâmetro externo 3,6 mm, cor natural, acabamento superficial brilhante, material de composição Polipropileno injetado RP141, sem manchas, riscos, falhas, obstrução, deformação ou empenamento, sem rugosidade superficial peso, 5,40 g, acondicionadas em caixa de papelão ondulado com capacidade para 84 unidades do produto.

#### **2.15.4. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES**

Potassium Cetyl Phosphate, Magnesium Aluminum Silicate, Octyl Palmitate, Cyclomethicone, Cetearyl Isononanoate, Caprylic/Capric Triglyceride, EDTA Na, Octyl Palmitate, Octocrylene, Butyl Methoxydibenzoylmethane, Phenylbenzimidazole sulfonic acid, Titanium dioxide, Diazolidinyl urea, Etyl butyl acetylaminopropionate, Aqua

#### **2.16. Item 14 – Protetor de rosto**

Bandana confeccionado em tecido plano 100% algodão, com gramatura de 90gr/m<sup>2</sup> à 120gr/m<sup>2</sup>, com tamanho de 600 mm por 600 mm, com bainha em toda volta, e formato de forma que facilite a ajuste na parte de trás da cabeça.

#### **2.17. Item 15 – Coturno**



### **2.17.1. Calçado:**

Bota ALC IFP com altura do cano de 230 mm e peso de 574,5 g/pé (medidas para o número 40 BRA); confeccionada em COURO E TECIDO, com bico de composite e palmilha sintética antiperfurante. Solado em duas densidades de poliuretano PU + borracha nitrílica. Com índice de conforto de 55 em 72 pontos, conforme previsto nos requisitos da NBR 14834:2002 e leva em sua composição, a palmilha higiênica sintética, que possui como principal característica, altos índices de absorção e desorção de umidade.

### **2.17.2. Cabedal Externo:**

Constituído de gáspea, vista dos ilhoses e gancho com refletivo cinza, circular, confeccionados em couro bovino, curtido ao cromo, com espessura de 1,8 / 2,0 mm; cano em tecido 100% poliamida, tecido de alta tenacidade, com resistência ao rasgamento de no mínimo de 500 N em média na trama e 450 N em média no urdume em duas amostras, conforme Norma ISO 13397-2-2002. Com Determinação de permeação de água de no máximo 3,00 mg/cm<sup>2</sup>,h, em média de duas amostras, conforme Norma ISO 14268-2002. Com resistência a tração, tensão de ruptura de no mínimo 2.000 N em média de três amostras na trama e 3.500 N em média de três amostras no urdume e alongamento de no máximo de 90% em média de três amostras na trama e 65% no máximo de três amostras no urdume, conforme Norma ISO 13934-1-1999. Costura balística, forro do cano em tecido 100% poliéster tecido de alta tenacidade, dublado com espuma de PU D23 com espessura de 3mm; forro da gáspea em sintético (non-woven) com espessura de 2,0 / 2,2 mm; linha de pesponto em poliéster nº 30 no fechamento.

### **2.17.3. Couro:**

Couro bovino curtido ao cromo, flor integral corrigida.

Acabamento: Estampa pólvora batida, macia, flexível, flor e fundo tingidos, com tratamento impermeável.

Espessura: 1,8 a 2,2 mm.

Tensão mínima de ruptura: 200 %.

Alongamento mínimo: 40 %.

Tração mínima: 15 Mpa.

Resistência à flexão a seco: 50.000 Flexões.

Resistência à flexão a úmido: 30.000 Flexões.

Resistência mínima a rasgamento: 80N.

Teor mínimo de cromo: 2,5 %.

pH: 3,5.

Teor graxo: 5,0 %.

### **2.17.4. Sintético:**

Em tecido de alta performance, feito com fios 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, com gramatura de 306 g/m<sup>2</sup>, espessura de 1,0mm, deverá ter resistência a rasgamento, leveza, durabilidade e boa permeabilidade ao vapor de umidade.

### **2.17.5. Costuras:**

Pesponto:

Em fio 100% poliéster nº 30, com tensão mínima a ruptura de 40Kgf.

Strobel:

Em fio 100% poliéster nº 30, com tensão mínima a ruptura de 40Kgf.

Cadarço:

Em poliéster bicolor medindo 1,80cm, com enchimento em polipropileno e acabamento em ponteiros de plástico.

Metais:

Em latão (composto metálico formado por ligas de cobre e zinco), n.º 55, esmaltado EPOXI com

acabamento na cor preta.

#### **2.17.6. Cabedal interno:**

Em sintético 100% poliéster, não-tecido agulhado e ligado quimicamente, de fibras curtas espessura 2.3 mm.

##### **Suador**

Em sintético de fibras curtas 100% em poliéster, com espessura de 1,7mm, agulhado e ligado quimicamente, revestido com mono-filamentos resistentes à pilling (enovelamento).

##### **Palmilhas:**

##### **Montagem:**

Em múltiplas camadas de fibras em 100% poliéster, com trato de cerâmica de alta tenacidade e espessura de 3,5 (+/- 0,2) mm, não metálica, com resistência à perfuração de no mínimo 1.000 N de média, em três provas, conforme com a Norma ABNT NBR 12575-1992. Deverá proteger 100% da superfície plantar do pé.

##### **Higiênica (COMFORT CLEAN):**

Antifungos e antibactérias, em tecido-não-tecido, composta por fibras de poliéster; deverá ser absorvente e desorvente e com espessura de 2,5mm.

#### **2.17.7. Biqueira:**

Em composite de fibras de carbono ligadas quimicamente, com espessura média de 3,5 mm, com resistência a deformação de no máximo 6 mm, conforme Norma ABNT NBR 12571-1992.

#### **2.17.8 Contra-Forte:**

Em material de fibras sintéticas e resinadas, ligadas quimicamente, com espessura de 1,5 mm.

#### **2.17.9. Solado:**

Em peça única, fundida, com densidades diferentes, de poliuretano e borracha, injetado diretamente ao cabedal, deverá possuir desenho antiderrapante, indicação da composição do solado poliuretano/borracha (poliurethane/rubber), data de fabricação do solado gravado no mesmo de deverá ter travas antiderrapante entre o calcanhar e a planta do pé, em numero de 3 de cada lado, identificação do fabricante, tamanho e pais fabricação.

##### **Primeira Camada (Expanso / Entresola):**

A 1º camada (Entresola) em poliuretano, deverá ter densidade de 0,40g/cm<sup>3</sup>, parta com redução de fadiga muscular.

##### **Segunda camada (Compacto - Sola):**

A 2º camada (Sola) deverá ser em borracha nitrílica resistente a 300 °C e a óleo; possuir densidade 1.21g/cm<sup>3</sup>, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, deverá ser compacta e de possuir sistemas para eliminação de água, (aqua-leve) para que o solado tenha um gripping (aderência) maior, deverá possuir um sistema de amortecimento de impactos na região do calcanhar (Impact Absorption). Que deverá estar identificado no solado.

#### **2.17.10. Geral:**

O solado deverá possuir um sistema antiderrapante, sua estrutura deverá ser constituída de ranhuras, que impedem fixação de pedrinhas ou objetos menores, que deverá propiciar melhor escoamento de água e ou óleos.

Deverá possuir sistema de absorção de impacto na região do calcanhar, que propicie um caminhar mais saudável, inidentificável no solado: absorção de impacto (impact absorption). Deverá proporcionar estabilidade ao caminhar, em marcha normal ou em corridas, retornando todo impacto em

impulsão, preservando toda estrutura ósseo-muscular do usuário. Deverá evitar nefralgias e fadigas musculares. O solado de borracha deve ser vulcanizado, fabricado em poliuretano. Injeção direta no cabedal, resistente a 30.000 flexões e tem um desgaste de 110 mm. Em piso abrasivo com temperatura de + ou - 23°C. Deverá ter resistência ao calor de contato em temperatura de 300°C por tempo de um minuto em três corpos de prova, sem danos no solado, conforme Norma ISO 20344-2004, 8,7.

#### **2.17.11.      **Peso do pé:****

A diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito do calçado não deve ultrapassar 10 g, conforme norma NBR 14835.

### **2.18.   Item 16 – Bota de segurança**

#### **2.18.1. Tipo:**

Bota de Segurança.

#### **2.18.2. Tipo do Couro do Cabedal:**

- Confeccionado em couro nobuck curtido ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2 mm.
- Cano com altura de 113 mm acolchoado tipo três gomos e napa sintética região do tornozelo, lingüeta em napa tipo morcego.

#### **2.19.3. Tipo do forro da Gáspea.**

- Em sintético não-tecido agulhado ligado Quimicamente, de fibras.

#### **2.19.4. Tipo de Linha:**

- 100% Poliamida, Nº 30.

#### **2.19.5. Ilhós/ ilhós gancho:**

Em latão na cor preta.

#### **2.19.6. Cordão Atacador (cदारço):**

- Em algodão achatado, com ponteira de plástica, na mesma cor do calçado.
- Comprimento: 90 cm.
- Resistência mínima a tração: 35 Kgf
- Resistência mínima ao desgaste: 15.000 flexões.
- Alongamento máximo: 20%

#### **2.19.7. Biqueiras:**

- Polipropileno ( plástica ).

#### **2.19.8. Contraforte:**

- Em material Resinado termoconformado com espessura mínima de 1.5 mm.

#### **2.19.9. Palmilha de montagem:**

- Não tecido 100% poliester, agulhado e resinado espessura 2.7 mm.

#### **2.19.10      **Alma:****

- Em polipropileno espessura 1.9 mm com 101 mm de comprimento.

#### **2.19.11. Palmilha higiênica:**

- Em Acetato etílico de polivinila (EVA), revestida de tecido tratado com bactericida espessura de 3 mm.

#### **2.19.12. Solado:**

O solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu)/ Borracha nitrílica expandido em bi-densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada (entresola) mais macia e leve de poliuretano ( densidade de 0,4g/cm3) proporcionando maior conforto, e a 2º camada de borracha nitrílica ( densidade 1,0g/cm3 ou superior) é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Nesta 2º camada o sistema antiderrapante é constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta.

#### **2.19.13. Tamanhos:**

- a) Números de 35 a 47 ( Ponto Francês ).

#### **2.19.14. Sistema de Construção:**

- Palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, tendo o solado diretamente injetado ao cabedal.

#### **2.19.15. Embalagem:**

- Embalagem individual: caixa de papelão com indicação externa da referência e numeração correspondente do modelo embalado, nome, logomarca, endereço do fabricante e informações técnicas sobre uso e armazenagem, ou saco plástico com timbre.

**Coletiva:** Em caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação, contendo o nome do fabricante.

#### **2.19.16. Cor:**

- Marrom

#### **2.19.17. Informações Adicionais:**

- Apresentação de amostra do produto.
- A Construção deste calçado deves obedecer a Norma NBR 12594.
- Apresentar o CA certificado de aprovação emitido pelo M T E Ministério do trabalho e emprego.
- Apresentar Selo conforto do produto conforme ABNT – Associação Brasileira de normas técnicas ABNT NBR 14834:2004.

**Quantidade a ser registrada de cada Item: 4000 unidades**

### **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação do novo Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas. Consolidar a imagem do ICMBio, demonstrando à sociedade o papel do Instituto no processo de conservação da biodiversidade, torna-se uma meta prioritária.
- 3.2. Neste contexto, considera-se que a representação institucional local desempenhada por servidores uniformizados consiste em importante meio de divulgação e consolidação do nome e da missão do Instituto Chico Mendes, uma autarquia recém-criada e ainda pouco conhecida pelos potenciais parceiros (específicos e diferentes públicos alvo da sociedade brasileira).

- 3.3. Desta forma, a adoção de uniforme pelos servidores contribui sobremaneira com a implantação do programa de identidade visual em curso, de modo a garantir a veiculação de maneira padronizada da marca do Instituto para os distintos públicos de interesse. Especialmente no caso dos servidores incumbidos das ações de prevenção e combate a incêndios florestais, o uso de uniforme atende a exigência premente de que estejam identificados como agentes do Estado no exercício do poder para proteção das Unidades de Conservação Federal.
- 3.4. Além disso, considera-se que a estruturação de um corpo de servidores aptos e equipados, incluindo o uso de vestimenta adequada, pode representar um diferencial qualitativo no trabalho desempenhado, fortalecendo a presença institucional do estado nas Unidades de Conservação Federais e garantindo a efetiva proteção, conservação e gestão sustentável da biodiversidade.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 4.1. Os objetivos fundamentais da aquisição de uniforme para uso pelos servidores do ICMBio são:
- Dotar os servidores de vestimentas compatíveis com as especificidades do trabalho desempenhado.
  - Padronizar a apresentação pessoal dos servidores, no papel de representantes institucionais locais, primando pela consolidação da imagem do ICMBio.

#### **5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na **Lei nº 10.520** de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o **Decreto nº 5.450/05** que regulamenta o pregão na forma eletrônica, **Decreto 3931** de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o registro de preços, **Lei Complementar nº 123/2006** que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e nas condições previstas neste Termo Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

#### **6. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Prestação de serviços para confecção e manufatura dos itens conforme especificações detalhadas no item 2.2 .2.

6.2. Amostra – A empresa detentora(ou vencedora) deverá apresentar ao ICMBio, no endereço fixado neste termo de referência, 01 (uma) amostra, de cada item, conforme especificação detalhada no item 2.2 , em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão e o nome da empresa licitante. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da amostra.

6.3. A empresa deverá apresentar para sua habilitação as seguintes documentações técnicas:

##### **6.3.1. Em relação aos itens “calça”, “boné” e “gandola” (Itens 01,02 e 03)**

- Laudo conforme Norma NBR 10591 - Laudo de gramatura de tecido. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo conforme Norma ISO 5081 (NBR 11912/01) – Laudo de resistência à tração. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo conforme Norma ASTM D-2261/96(2002) – Laudo de carga de rasgamento. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo de determinação de espessura, conforme Norma NBR 13371/05 (ISO 5084-77). Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo conforme Norma ASTM D 3886/99 – Laudo de resistência à abrasão. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo conforme Norma ISO DP 9238 (NBR 13374/95) – Laudo de resistência à costura em materiais confeccionados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo conforme Norma NBR ISO 105-C06 – Firmeza da cor em lavagem doméstica e comercial. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

### **6.3.2. Em relação ao item “camiseta manga curta” (Item 04)**

- Laudo conforme Norma NBR Laudo de gramatura de tecido. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo de estabilidade dimensional e torção de malha MP-LET-020 NBR 10320/12958, conforme Norma NBR 13371/05 (ISO 5084-77). Sendo em laboratório nacional, deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo conforme Norma ISO DP 9238 (NBR 13374/95) – Laudo de resistência à costura em materiais confeccionados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

- Laudo determinação de elasticidade e alongamento da malha conforme Norma NBR 12960/93. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

### **11.1.3. Em relação à luva de vaqueta: (Item 08)**

- Deverá apresentar Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho

### **11.1.4. Em relação ao capacete: (Item 10)**

- Deverá apresentar Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho

### **11.1.5. Em relação ao Bloqueador Solar (Item 13)**

- Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto emitido por órgão municipal, estadual ou federal

- Ficha MSDS, para comprovação de sua composição

- Registro junto a Anvisa como fabricante do produto.

- Autorização párea fabricação de produto cosmético junto a Anvisa

- Laudo de teste dermatológico emitido por laboratório reconhecido pela ANVISA

A empresa deverá comprovar o FPS , FP UVA E LAUDO DE REPELENCIA CONTRA INSETOS através de laudos em laboratórios credenciados pela ANVISA.

### **6.3.6. Em relação ao coturno (item 15)**

- Laudo de Biomecânica referente as Normas NBR ISO 20347/2008; 20346/2008; 20345/2008 e NBR 14834

- Laudo conforme Norma ISO 13397-2-2002, conforme especificado.

- Laudo conforme Norma ISO 14268-2002, conforme especificado.

- Laudo conforme Norma ISO 13934-1-1999, conforme especificado.

- Laudo conforme Norma ABNT NBR 12575-1992, conforme especificado

- Laudo conforme Norma ABNT NBR 12571-1992, conforme especificado

- Laudo conforme Norma ISO 20 344-2004,8,7

### **6.3.7. Em relação a Bota de segurança (Item16)**

- Certificado de Aprovação Emitido pelo MTE;
- Selo conforto emitida pelo ABNT com índice de aprovação entre 56 e 72 pontos, do produto especificado.

Os Laudos acima deverão ser apresentados em cópia autenticadas em nome do licitante, e feitas por laboratório creditado pelo Inmetro.

6.4 Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe técnica por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação, sob as seguintes condições:

- a) adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica do ICMBio;
- b) A amostra será devolvida à empresa que não atender as especificações deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias após a Homologação;
- c) A amostra recusada deverá ter a logomarca do ICMBio descaracterizada no ato da devolução da mesma.

6.5 A amostragem e os critérios de aceitação e rejeição para os ensaios de rotina e de tipo devem estar de acordo com a NBR 5426, conforme tabela II anexa.

6.6 O licitante deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 (seis) meses para os itens:1,2,3,4,6,7,9,10,11 e 12 e prazo de 12 meses para o item 15 e 16, com garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:

- a) Rasgos;
- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

6.7 O prazo máximo entre a data de fabricação do tecido e a data de entrega das vestimentas não poderá ser superior a 12 (doze) meses, e a confecção deverá ser feita no Brasil.

6.8 Os tamanhos especiais se houver serão posteriormente tratados com o licitante vencedor, não ultrapassando o percentual de 2%.

6.9 Os uniformes devem ser acondicionados em caixas de papelão com paredes duplas reforçadas, com quantidades iguais em tamanhos, contendo as peças embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados, amarrados para armazenamento coletivo, de forma adequada ao transporte, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento abrigado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 7.1.1. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- 7.1.2. Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- 7.1.3. Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- 7.1.4. Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- 7.1.5. Prestar garantia integral, referente à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 (seis) meses para os itens: 1a 14 e prazo de 12 meses para os itens 15 e 16, com garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:
  - a) Rasgos;
  - b) Encolhimento ou alongamento;
  - c) Desbotamento e manchas;
  - d) Rompimento de costuras;
  - e) Queima dos aviamentos.
- 7.1.6. Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- 7.1.7. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio e a segurança das instalações existentes;
- 7.1.8. Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- 7.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;
- 7.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- 7.1.11. Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 7.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- 7.1.13. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

## **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem



necessárias;

- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## 8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais e a confecção, diretamente por gestor designado;
- 8.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;
- 8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

## 9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA

9.1 Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do ICMBio, as expensas da vencedora, de acordo com o cronograma de entrega constante do subitem 9.2, contados a partir da entrega da nota de empenho, no endereço EQSW 103/104, BLOCO C SUDOESTE-BRASÍLIA/DF CEP:70.670-350 , Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

### 9.2. Cronograma de Entrega

PRAZOS	QUANTIDADES
30 dias após recebimento do empenho	400
60 dias após recebimento do empenho	550
90 dias após recebimento do empenho	550
TOTAL	1.500

## 10. DAS AMOSTRAS

10.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar ao ICMBio, 01 (uma) amostra do objeto desta licitação, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação feita pelo(a) pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

10.2. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão, o item e o nome da empresa licitante. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da mesma.

**10.3.** A amostra será analisada pela equipe técnica do ICMBio.

**10.4.** A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência (**Anexo I**) será desclassificada.

**10.5.** A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 5(cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame e deverá ter a logomarca do ICMBio descaracterizada no ato da devolução da mesma.

## **11. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado – SEMAT, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;
- b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo Serviço de Almoxarifado.

11.2. O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

11.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado no item 9 deste TR.

11.4. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **12. DA GARANTIA DO OBJETO**

**12.1.** O licitante vencedor deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 (seis) meses para os itens:1a 14 e prazo de 12 meses para os itens 15 e 16, com garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:

- a) Rasgos;
- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- 12.3. As sanções previstas no subitem 8.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 8.1.e 8.2, incisos I e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

### **13. DO FORO**

- 13.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP:  
70818-900

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

<b>GRUPO 01</b>				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1		4.000		
2		4.000		
3		4.000		
4		4.000		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b>				
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>				
5		4.000		
6		4.000		
7		4.000		
8		4.000		
9		4.000		
10		4.000		
11		4.000		
12		4.000		
13		4.000		
14		4.000		
15		4.000		
16		4.000		

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE,  
MÓDULO B, BRASÍLIA-DF  
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

ANEXO III

PREGÃO Nº 09/2009  
PROCESSO Nº 02070.000263/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2009

Aos ..... dias do mês de ..... de 2009, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº \_\_\_\_/2009, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, às fls. .... do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para confecção e fornecimento de kit's de uniforme, referente ao item \_\_\_\_, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de kit's de uniforme sob demanda para a **Brigada de Incêndios Florestais do ICMBio**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), nas quantidades abaixo:.

<b>GRUPO 01</b>				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1		4.000		
2		4.000		
3		4.000		
4		4.000		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b>				
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>				
5		4.000		
6		4.000		
7		4.000		
8		4.000		
9		4.000		
10		4.000		
11		4.000		

12		4.000		
13		4.000		
14		4.000		
15		4.000		
16		4.000		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual o ICMBio não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

**3.2** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº 05/2009.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**4.1** O local de entrega do material, será na nova sede do ICMBio, localizado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3, em Brasília/DF.

**4.2** Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

**4.2.1** provisoriamente, por servidor designado pela Coordenação de Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

**4.2.2** definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do ICMBio, as expensas da vencedora, de acordo com o cronograma de entrega constante do subitem 9.2, contados a partir da entrega da nota de empenho, no endereço EQSW 103/104, BLOCO C SUDOESTE-BRASÍLIA/DF CEP:70.670-350 , Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

### **5.2. Cronograma de Entrega**

PRAZOS	QUANTIDADES
30 dias após recebimento do empenho	400
60 dias após recebimento do empenho	550
90 dias após recebimento do empenho	550
<b>TOTAL</b>	<b>1.500</b>

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1.** A contratada deverá apresentar garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 (seis) meses para os itens: 1a 14 e prazo de 12 meses para os itens 15 e 16, com garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:

- a) Rasgos;
- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**7.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.3** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

**7.4** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do ICMBio ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1** O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.[]

**8.2** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

**8.3** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**8.4** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**8.5** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**9.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **ICMBio** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

**9.2.1** advertência;

**9.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

**9.2.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**10.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**10.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**10.1.4** tiver presentes razões de interesse público.

**10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

**10.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

**11.1** O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO**

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

**12.2.** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.



### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO**

**13.1.** A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 (seis) meses para os itens: 1a 14 e prazo de 12 meses para os itens 15 e 16, com garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:

- a) Rasgos;
- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº \_\_\_/2009 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_

**14.2.** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

<b>ICMBio</b>	<b>Representante da empresa</b>